



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000030/2025
Processo: 10548-00 2025

**Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de Projeto de Lei nº 30/2025, da Nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Institui o ponto de apoio às mães lactantes para amamentação e ordenha de leite materno no Município de Juiz de Fora e dá outras providências." O Projeto de Lei em questão, preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

I - Relatório:

O presente projeto de lei visa à criação de pontos de apoio destinados a mães lactantes para a realização de amamentação e ordenha de leite materno, visando proporcionar um ambiente adequado, seguro e digno para a prática da amamentação em locais públicos e privados de grande circulação no município

II - Análise:

A proposta é coerente com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, que recomendam o incentivo à amamentação exclusiva até os seis meses de vida da criança, bem como a continuidade da amamentação até os dois anos ou mais. A criação desses espaços pode contribuir para a promoção da saúde infantil, fortalecimento do vínculo materno e apoio às mães trabalhadoras.

III - Conclusão:

O objetivo do projeto é oferecer locais adequados, seguros e dignos para a amamentação em espaços públicos e privados de grande circulação, alinhando-se às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, que incentivam a amamentação exclusiva até os seis meses de vida e a continuidade até os dois anos ou mais. A proposta também promove a coleta de leite materno para bancos de leite, ampliando o acesso a bebês prematuros ou hospitalizados.

Analisando a matéria naquilo que é de competência desta Comissão, libero os autos para que siga sua regular tramitação até deliberação plenária, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 18 de março de 2025.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB